

EDITORIAL

O RENOVABIO E AS OPORTUNIDADES PARA OS BIOCOMBUSTÍVEIS

O Brasil tem um papel de destaque no cenário internacional quando o assunto é biocombustíveis, o que pôde ser visto recentemente durante a 21ª Conferência das Partes (COP21), em Paris, quando o governo brasileiro definiu metas ambiciosas relacionadas à participação de bioenergia na matriz energética brasileira, e também durante a 22ª Conferência das Partes (COP22), em Marrakesh, em que o Brasil, na condição de líder, anunciou o lançamento da "Plataforma para o Biofuturo", iniciativa que abrange diversos países com o objetivo de promover o uso de combustíveis renováveis.

Entre os compromissos assumidos na COP21, está o de aumentar a participação de bioenergia sustentável na matriz energética brasileira para aproximadamente 18% até 2030, o que deverá ser atingido por meio da expansão da produção atual de etanol e biodiesel, da ampliação do uso de biomassa para a geração de bioeletricidade e, também, da promoção de novos biocombustíveis, como o biogás e o bio-querosene de aviação, e dos chamados biocombustíveis avançados, como o etanol de segunda geração.

No final de 2016, o Ministério de Minas e Energia lançou a iniciativa denominada RenovaBio, que busca ampliar a participação dos combustíveis renováveis, de forma compatível com o crescimento do mercado e em harmonia com os compromissos internacionais assumidos no âmbito da COP21. Esse movimento do governo é de extrema importância para garantir o atingimento das metas estabelecidas, mas ele vai além disso. Trata-se de um direcionamento necessário a um setor que vem sofrendo com instabilidades, tanto de políticas públicas quanto de mercado, e que demanda regras claras e previsibilidade para retomar o crescimento.

Em fevereiro de 2017, foi aberta uma Consulta Pública sobre o tema, na qual foram apresentadas proposições a

seremanalisadasevalidadaspublicamentepelasociedade brasileira, sendo este o primeiro passo do RenovaBio. O principal resultado esperado desse processo é a definição das diretrizes estratégicas para os biocombustíveis. A partir disso, deverá ser buscado o instrumento adequado para a formalização dessas diretrizes, importantes para nortear as políticas públicas de Estado para os biocombustíveis. De acordo com o cronograma do programa, espera-se realizar a submissão de um Projeto de Lei em junho de 2017.

De acordo com a proposta submetida à Consulta Pública, o programa entende que a Política Pública de Biocombustíveis deve estar baseada nos seguintes valores: competitividade com equidade, credibilidade, diálogo, eficiência, previsibilidade e sustentabilidade.

A Proposta de Diretrizes Estratégicas para os Biocombustíveis, principal produto da etapa de Consulta Pública, é fundamental para nortear as ações e os detalhamentos necessários, pela esfera estatal e pela iniciativa privada, com atividades de curto, médio e longo prazo, e está subdividida em quatro eixos estratégicos. A seguir serão apresentados cada eixo e suas respectivas propostas de diretrizes.

1) PAPEL DOS BIOCOMBUSTÍVEIS NA MATRIZ ENERGÉTICA

Os biocombustíveis são vistos pelo programa como uma forma de aumentar a oferta de energia sustentável e, ainda, de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país, por meio de suas diversas externalidades positivas, como a geração de emprego e de renda, por exemplo.

Diretrizes:

- Assegurar previsibilidade para participação competitiva dos diversos biocombustíveis na matriz energética brasileira, com ênfase na segurança do abastecimento;
- Garantir a relação de eficiência e emissões na distribuição de biocombustíveis, com avaliação de modelos de mercados de biocombustíveis já adotados no Brasil e em outros países, incluindo instrumentos de incentivo em função da análise de ciclo de vida;
- Reconhecer a capacidade dos biocombustíveis em promover a descarbonização do mercado de combustíveis;
- Respeitar os mandatos individuais de adição mínima de etanol anidro à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel.

2) EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O programa entende ser necessário haver um ambiente de negócios competitivo e empresas em equilíbrio econômico e financeiro. Nesse sentido, adota como valor o estabelecimento de regras estáveis e metas claras para o papel dos biocombustíveis na matriz energética brasileira, imprescindíveis para garantir a previsibilidade e a segurança regulatória necessária aos investidores.

Diretrizes:

- Criar instrumentos para precificação da relação de eficiência e emissões e de mecanismos que valorizam a produção sustentável;
- Estabelecer uma política tributária para combustíveis de forma conjunta, com ênfase no reconhecimento das externalidades positivas dos biocombustíveis para a isonomia competitiva no médio e longo prazos;
- Formular instrumentos financeiros que contribuam para atrair investimentos na expansão da produção de biocombustíveis e/ou que induzam à contratação da produção em acordos com validade de médio e longo prazo também.

3) REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO

De forma a impulsionar o mercado de biocombustíveis, o RenovaBio pretende contribuir com o aperfeiçoamento de regras de comercialização, de forma a assegurar o abastecimento, estimular a competitividade com combustíveis fósseis e desenvolver os potenciais de sinergias regionais.

Diretrizes:

- Aprimorar as regras de comercialização para melhor considerarem as características e as sinergias regionais;
- Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento, controle e fiscalização, incluindo a melhoria dos sistemas de informação, com ênfase na transparência, na garantia de um mercado de combustíveis saudável e no combate permanente a práticas irregulares, a atitudes anticoncorrenciais e a barreiras de entrada;
- Desenvolver mecanismos de precificação dos biocombustíveis, em base de mercado e compatíveis com contratos de curto, médio e longo prazos;
- Para o biodiesel, implementar melhorias no mecanismo de leilões no curto prazo. No médio ou longo prazo, avaliar substituir os leilões por instrumento que induza a negociação direta entre produtor e distribuidor;
- Para o etanol, no curto prazo, aperfeiçoamento as regras de estoque e comercialização;
- Avaliar a antecipação dos percentuais de biodiesel B9 e B10 no curto prazo, assim como assegurar previsibilidade para o alcance da mistura B15 (Lei nº 13.263/16).

4) NOVOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Além do etanol e do biodiesel, já produzidos e consumidos em larga escala no país, o programa busca incentivar a produção dos chamados novos biocombustíveis, tais como o bioquerosene de aviação, o biogás/ biometano e os biocombustíveis considerados avançados. Estes são igualmente importantes para aumentar a oferta de bioenergia, necessária ao atingimento dos compromissos assumidos na COP21, assim como são uma oportunidade para agregar valor e impulsionar a eficiência produtiva.

Diretrizes:

- Criar mecanismos para impulsionar o potencial do Brasil na produção comercial de bioquerosene de aviação e a produção competitiva de etanol celulósico, assim como acelerar o aproveitamento racional do biogás e do biometano;
- Formular instrumentos de incentivos à inserção comercial dos novos biocombustíveis, priorizados pela análise de ciclo de vida e suas relações entre eficiência e emissões;
- Fomentar a pesquisa aplicada e a inovação em novos biocombustíveis, com ênfase no aumento de produtividade agrícola e industrial, eficiência de processos e no uso do produto, bem como aproveitamento de sinergias com os biocombustíveis atuais;
- Estruturar medidas para o desenvolvimento de novos mercados para biocombustíveis, além do seu uso energético, tais como seu uso como insumo produtivo para fabricação de bioquímicos e bioplásticos.

As propostas de diretrizes estratégicas estiveram em Consulta Pública até o dia 20 de março (2017) e a etapa seguinte contemplará o desdobramento dessas diretrizes em ações, projetos e atividades.

O momento do programa RenovaBio é oportuno devido aos compromissos assumidos nas últimas Conferências das Partes (COP21 e COP22) e, se bem aproveitado, pode trazer benefícios muito além do atingimento das metas de redução das emissões de gases do efeito estufa.

O Brasil dispõe de todos os recursos necessários para aumentar a produção de biocombustíveis, incluindo tecnologia, know-how e terras agriculturáveis disponíveis sem a necessidade de desmatar e sem afetar a produção de alimentos. O programa tem o desafio de

aproveitar esse potencial, reconhecendo todas as suas externalidades positivas e garantindo previsibilidade ao setor. Ao traduzir em medidas efetivas todas as suas diretrizes, o RenovaBio poderá alavancar novos investimentos, contribuindo para a recuperação da economia e para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do País.

A indústria do biodiesel, que apresenta capacidade produtiva ociosa, vem pleiteando a antecipação dos mandatos previstos na Lei 13.263/2016*, ao passo que o setor sucroenergético reivindica a definição de objetivos claros na política de biocombustíveis, de forma que as empresas possam voltar a investir no aumento da produção.

* Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, para dispor sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.
"Art. 1º São estabelecidos os seguintes percentuais de adição obrigatória, em volume, de biodiesel ao óleo diesel vendido ao consumidor final, em qualquer parte do território nacional:
I - 8% (oito por cento), em até doze meses após a data de promulgação desta Lei;
II - 9% (nove por cento), em até vinte e quatro meses após a data de promulgação desta Lei;
III - 10% (dez por cento), em até trinta e seis meses após a data de promulgação desta Lei."

* Este texto não deve ser citado como representando as opiniões da Fundação Getulio Vargas (FGV). As opiniões expressas neste trabalho são exclusivamente da equipe de pesquisadores do grupo FGV Energia.